



SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL 01

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 0148/2019, em 02 de julho de 2019.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE
LUÍS DOMINGUES PARA O ANO 2020
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luís Domingues, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de **2020**, abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias, Fundos, e Fundações, obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município, para o exercício financeiro de **2020** compreenderá: as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações; a organização e a estrutura dos orçamentos; as ações dos Poderes Legislativo e Executivo; as disposições relativas à dívida pública municipal; as prioridades e as metas da administração municipal em consonância com o Plano Plurianual; as normas financeiras estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Federal Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e a legislação complementar.

Art. 3º-O Orçamento Anual compreenderá obrigatoriamente as Receitas e Despesas relativas aos Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 4º- A Lei Orçamentária compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito, desde que autorizadas pelo Poder Legislativo, conforme determinação do art. 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Todas as Receitas e Despesas constarão na Lei de Orçamento pelos seus totais, vedados quaisquer deduções, conforme determinação do Art. 6º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, obedecendo ao princípio da universalidade.

Art. 6º - Os valores de Receitas e Despesas, expressos em preços correntes, observarão técnicas legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária estimará os valores da Receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de **2020**, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e normas complementares.

Art. 7º - A receita será estimada com base em previsões dos Órgãos Federais e Estaduais e por projeções estatísticas fundamentadas em levantamento das receitas efetivamente arrecadadas nos três últimos exercícios.

Art. 8º - As Receitas Municipais serão programadas prioritariamente para atender:

I - Ao pagamento da Dívida Municipal e seus serviços;

II - Ao pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o Art.100 e parágrafos da Constituição Federal;

III - Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;

IV - À manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - À manutenção dos programas de saúde;

VI -Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;

VII - À contrapartida de programas pactuados em convênio;

Parágrafo Único - Os recursos constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, terão prioridades sobre qualquer outro.

Art. 9º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

Dos Tributos e Taxas de sua competência;

De atividades econômicas, que por conveniência possam vir a ser executada pelo município;

De transferências por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 10º - Na programação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício de 2020, serão observados o seguinte:

Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

Os novos projetos serão programados se:

Se for comprovada a sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

Não implicarem em anulações de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;

As contidas no Plano Plurianual, acrescidas daquelas previstas, e não cumpridas no orçamento do município de 2020.

Art.11º - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, mesmo que seja de recursos transferidos, conforme determina o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e o ensino fundamental.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão também 25% da receita da Dívida Ativa resultante de impostos.

Art.12º - O município manterá o funcionamento dos programas de Ensino Fundamental, Infantil, através de recursos oriundos das seguintes fontes:

Da parcela de contribuição de 20% (vinte por cento) das receitas do Fundo de Participação do Município, imposto s/ circulação de mercadorias e serviços incluídos o montante transferido a título de compensação financeira pela perda de receitas decorrentes da desoneração das exportações de produtos primários; imposto s/ produtos industrializados, proporcionais às exportações para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;

Destinado ao Ensino Fundamental, integrado por recursos oriundos da parcela de contribuições de 20% (vinte por cento) das receitas dos Impostos, s/ imposto sobre serviços de qualquer natureza, imposto s/ a transmissão inter vivos de bens e de direitos reais s/ imóveis, imposto s/ a propriedade predial e territorial urbana; cota-parte da União, relativas a imposto sobre a propriedade territorial, conforme o disposto do inciso II, do art. 158, da Constituição Federal; imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, conforme disposição do inciso I, do art. 158, da Constituição Federal; imposto s/ a propriedade de veículos automotores, conforme disposto no inciso I, do art. 158, da Constituição Federal para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério Municipal;

A complementação da União, quando o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente:

d) Da parcela de 25 (vinte e cinco por cento) das receitas de cota-parte recebidas da União, relativas a: imposto s/ propriedade territorial rural, conforme o disposto no inciso II, do art. 158, da Constituição Federal; imposto s/ a renda e proventos de qualquer natureza, conforme disposição do inciso 1º da Constituição Federal; cota-parte líquida, relativa ao Fundo de Participação do Município e compensação decorrente da desoneração das exportações (LC Nº 87/96); receitas de impostos próprios do município; cota-parte líquida, relativa a: imposto de circulação de mercadorias e serviços, conforme determina o inciso IV do Art. 158 da Constituição Federal e imposto sobre produtos industrializados, conforme determina o parágrafo 3º, inciso II do Art. 159 da Constituição Federal para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal.

Art 13º - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, proveniente de impostos, inclusive as transferências, nos termos da Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000.

Art 14° - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apurados ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único: Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;
- IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201 da Constituição Federal.

das demais receitas diretamente arrecadadas pelo Fundo vinculado à previdência municipal.

- V – decorrente de pagamento de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

Art.15° - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar os tributos de sua competência, instituídos pelo artigo 156 da Constituição Federal devendo, para tanto, implementar os meios necessários para o aparelhamento da máquina administrativa.

Art. 16° - As receitas própria municipais, oriunda de impostos a ser alocada na proposta orçamentária, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do total da receita estimada.

Art. 17° - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificado os grupos de despesa com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso.

Categorias Econômicas:

Despesas Correntes;
Despesas de Capital.

Grupos de Despesa:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;

Modalidade de Aplicação:

Aplicações Diretas;
Transferências à União;
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

Elementos de Despesa:

aposentadorias e reformas; pensões; contratação por tempo determinado; contribuição a entidades fechadas de previdência; salário-família; Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais; outras despesas variáveis – pessoal civil; outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros; depósitos compulsórios; sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores.

juros s/ a dívida por contrato; outros encargos sobre a dívida por contrato; encargos s/ operações de créditos; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de consultorias;

contratação por tempo determinado; diárias – civil; auxílio-fardamento; material de consumo; premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de consultoria; outros serviços de terceiros – pessoa física; locação de mão-de-obra; arrendamento mercantil; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; auxílio-alimentação; obrigações tributárias e contributivas; indenizações e restituições.

obras e instalações; equipamentos e material permanente; aquisição de imóveis; principal da dívida contratual resgatado; correção monetária da dívida da dívida de operações de crédito por antecipação.

Art.18- O Poder Executivo Municipal fica abrigado a arrecadar os tributos de sua competência, instituídos pelo art. 156 da Constituição Federal devendo, para tanto, implementar os meios necessários para o aparelhamento da máquina administrativa.

Art.19- O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com outras esferas de governo para promover o desenvolvimento de programas nas áreas de educação, cultura, assistência social, previdência social, urbanismo, transporte, comunicação, saúde, habitação, saneamento, agricultura e outros de interesse da comunidade, mesmo que sejam com contrapartida de recursos próprios, sem prejuízo das metas inseridas do orçamento, porém, que sempre as complemente.

Art. 20- A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração ou ainda a alteração de estrutura do plano de cargos salários, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderá ocorrer se houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas, durante todo o exercício financeiro, respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21- O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:

I – seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II – não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Art. 22 - As transferências de recursos do município, a qualquer título, consignada na Lei Orçamentária Anual a outro ente da federação, inclusive auxílio, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 23 - O Poder Executivo encaminhará a programação financeira de desembolso a Câmara Municipal, para evidenciar as cotas mensais a que tem direito o Poder Legislativo.

Art. 24 - O Orçamento Anual obedecerá à estrutura da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, através dos seus quadros e anexos.

Art. 25 - Com base no Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e a Instrução Normativa do TCE-MA nº 002/2000, o Prefeito Municipal deverá enviar, até o dia 31 de agosto do corrente exercício, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

Art. 26 - A Proposta Orçamentária incluirá, obrigatoriamente, dotações para pagamento de amortização, precatória judiciária e Encargos de Dívidas Públicas.

Art. 27 - O Poder Executivo Municipal publicará até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e será composto de:

I – Balanço Orçamentário;

II – Demonstrativo da Execução das:

a -Receitas;

b-Despesas;

c-Despesas, por Função e Sub-Função.

Art. 28 - Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Art. 29 - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da Receita e Despesa de forma a evidenciar as políticas Econômico-Financeiras e os programas de trabalho do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de unidade, universalidade, anualidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 30 - Integrarão a Lei do Orçamento:

I – Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções do governo;

II – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;

III – Quadro Discriminativo da Receita por Fonte e respectiva legislação;

IV – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração.

Art. 31 - A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender e diferentemente as despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto do art. 20 e seu Parágrafo Único da Lei 4.320/64.

Art. 32 - Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois (02) anos.

Art. 33 - As receitas com operações de créditos não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 34 - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender;

I – O pagamento da dívida municipal e seus serviços;

II – O pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição Federal;

III – O pagamento de pessoal e encargos sociais;

IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino;

V – À manutenção dos programas de saúde;

VI – O fomento à agropecuária;

VII – Os recursos para manutenção da atividade administrativa operacional;

VIII – À contrapartida de programas pactuados em convênio;

Parágrafo Único – Os recursos constantes dos incisos I, II, III, e VII terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 35 - Constituem as Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos Tributos e taxas de sua competência;

II – De atividades econômicas, que por conveniência, possam vir a ser executada pelo município;

III – De transferência, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;

IV – De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

V – De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;

VI – Receita de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de Administração Municipal.

Art. 36 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 37 - Da Proposta Orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poder Executivo e Legislativo, bem como os fundos especiais de administração Indireta:

I – Abrir Créditos Suplementares ao Orçamento de 2020, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa prevista, utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II – anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2020 até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contrapartida de programas pactuados em convênio, como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais;

Art. 38 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 39 - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operação, limitado no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

Art. 40 - A Lei Orçamentária anual destinará à reserva de contingência percentual de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos e, também, para fazer face aos restos a pagar que excederem as disponibilidades de caixa.

Art. 41 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 42 - O Município executará, com prioridade, as relacionadas a seguir, para cada uma das Unidades, de acordo com as Funções, Sub-Funções, Programas e Projetos de Governo.

PODER LEGISLATIVO

Proporcionar o funcionamento da Câmara de Vereadores através da regularidade dos repasses de recursos financeiros;

Elaborar o cronograma de repasses ao Poder Legislativo Municipal;

Reforma do Prédio da Câmara Municipal;

GABINETE DO PREFEITO

Gastos e Benefícios com Pessoal do Gabinete do Prefeito.

Apoio Administrativo e Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prestar assessoria direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo, no exercício de suas atribuições gerenciais e acompanhamento das ações das demais Unidades: promoção de defesa da cidadania, quanto à defesa do consumidor e à coordenação do sistema de defesa civil; supervisão das atividades de identificação civil e profissional e serviço militar; propor, executar e avaliar a política tributária, financeira em consonância com o Código Tributário e demais Normas Legais; propor, executar as ações concernentes à urbanização geral do município, bem como suas competências institucionais quanto ao disciplinamento dos transportes e do trânsito.

a-Reformar a estrutura Administrativa Municipal;

b-Criar Lei de Perímetro Urbano, e atualizar o Código de Postura e o Código de Obras.

c-Desenvolver programas estratégicos de modernização técnico-administrativa no âmbito do Município;

d-Fomentar e dinamizar ações de monitoramento e controle das ações e serviços desenvolvidos pelos órgãos da Administração e Autarquias.

e-Implementar programa de proteção da cidadania, criando órgãos de monitoramento e acompanhamento de defesa do consumidor, bem como, a defesa civil, aperfeiçoar ações do programa de identificação civil, profissional e serviço militar;

f-Revisar, consolidar e divulgar o Código Tributário e legislação complementares, bem como melhorar a arrecadação;

g- Realizar recadastramentos imobiliários, mobiliários, econômico, tributário e logradouros;

h-Acompanhar as ações de governo, estruturar o sistema de planejamento de gestão, controle orçamentário e financeiro; Readequar a nova Legislação a Lei Orgânica do Município(Estatuto dos Servidores, Plano Diretor e Legislação Complementares;

i- Implantar novo modelo de ITBI através do cruzamento das informações tributárias com os registros oficiais;

j- Estimular o núcleo de cobrança da Dívida Ativa Municipal;

k-Estruturar, modernizar e capacitar o núcleo de atendimento ao contribuinte;

l-Implantar um programa de educação fiscal, nas escolas da rede pública, Organizações e Associações Comunitárias e Órgão Públicos, desenvolvendo entre os cidadãos o espírito participativo e crítico sobre as obrigações tributárias e à aplicabilidade correta dos recursos públicos;

m-Aparelhar os órgãos da administração municipal;

n-Estruturar e implantar infraestrutura de TI (Tecnologia de Informação), objetivando implementar sistemas informatizado, moderno e eficiente na Prefeitura Municipal de Luís Domingues;

o-Treinar e capacitar servidores públicos municipais, para melhoria de qualidade dos serviços prestados à sociedade, com vista a modernização de gestão dos Recursos Humanos;

p-Implementar a política de consórcios intermunicipais promovendo intersetorialidade;

q-Alocar recursos orçamentários para despesas de exercícios anteriores;

r-Proporcionar o funcionamento da Câmara Municipal através de repasse de recursos financeiros necessários à manutenção do processo legislativo de acordo com as normas vigentes;

s-Modernizar a Gestão de Suprimentos e Compras: logística (pregão, registro de preços, almoxarifado e distribuição);

t-Criar cadastro de prestadores de serviços e fornecedores;

u-Implementar o Plano Diretor do Município de forma participativa;

v-Modernizar a Gestão de Documentos (Protocolo / Arquivo / Centro de Documentação e Informação);

w) Implantar a Controladoria do Município com vista o novo modelo de Controle;

x)- Implementar projetos urbanísticos visando dotar a cidade de condições sanitárias e visuais, a partir da recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos;

y-Desenvolver programas de parcerias institucionais para captação de recursos destinados a recuperação e melhoria das estradas vicinais, pontes, bueiros e logradouros públicos;

z-Ampliar a oferta de serviços de iluminação pública urbana e rural, bem como, desenvolver ações de prevenção e correção existente;

aa-Buscar junto aos órgãos financiadores recursos para recuperação e revitalização do patrimônio mobiliário municipal com a finalidade de desenvolver o tombamento dos imóveis do município e outras construções de interesse municipal.

bb-Implantar, em cumprimento a Lei Federal, a municipalização do Trânsito;

cc-Desenvolver programas educativos, de prevenção de acidentes de trânsito estimulando e sensibilizando os condutores de veículos e pedestres;

dd- Ampliar projetos de sinalização de ruas e avenidas, de modo a garantir maior segurança aos condutores de veículos e pedestres. Identificar com placas, nomes das ruas e número dos imóveis;

ee-Adaptar ruas, avenidas e logradouros públicos, cumprindo as instruções normativas instituídas para os portadores de deficiência física.

ff-Implementar ações que visem o desenvolvimento do esporte, recreação e das aptidões físicas dos indivíduos;

gg-Estimular os campeonatos esportivos de futebol profissional e amador local e regional em parceria com entidades desportistas;

hh-Construir e equipar quadras e ginásios pólio-esportiva;

ii-Oferecer apoio técnico a criação de associações de cunho esportivo.

jj-Implementar mais um canal de Televisão;

kk-Criar central de conselhos, com sua normatizaçõess e regimento interno;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Formulação e Execução de Políticas Financeiras, Tributárias e Fiscais.

Amortização e Juros de Contratos e Empréstimos. Encargos e Contribuições sobre a Receita Municipal.

Gastos e Benefícios com Pessoal da Secretaria.

Apoio Administrativo e Manutenção da Secretaria.

Modernização do Cadastro Técnico.

Criar Setor de Cadastro Imobiliário.

Instituir o Setor de receitas Processamento e Controle.

Fiscalização das atividades Industriais, Comerciais e Serviços.

Gestão e o controle da execução orçamentária das despesas e receitas da Prefeitura, em articulação com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria Geral.

Administração da dívida ativa do Município e execução da cobrança;

A prestação de atendimento e informações ao contribuinte em questões de natureza financeira e tributária de competência da Prefeitura;

A realização da escrituração contábil das despesas, receitas, operações de crédito e outros ingressos financeiros da Prefeitura, a inscrição dos débitos tributários na dívida ativa e a manutenção e atualização do Plano de Contas do Município;

Instituir, manter e aprimoramento tecnológico e operacional permanente dos cadastros mobiliário e imobiliário da Prefeitura;

A promoção de pesquisas, previsões, estudos e diagnósticos sobre aspectos financeiros, tributários e fiscais do Município, bem como em relação às contas públicas, quanto ao endividamento e investimento, e à qualidade dos gastos da Prefeitura;

O desempenho de outras competências afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação governamental voltada à formação intelectual do indivíduo preparando-o para o exercício consciente da cidadania, habilitando-o para uma participação eficaz no processo educativo de desenvolvimento econômico e social.

a-Implementar o sistema de ensino público municipal;

b-Manter o funcionamento do sistema público municipal em conformidade com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases);

c-Viabilizar a aquisição de veículos para transporte escolar (ônibus/ bicicletas);

d-Distribuir livros didáticos para alunos e professores do ensino fundamental e da pré-escolar;

e-Implementar um programa de redução do analfabetismo no âmbito do município;

f-Melhorar a política de ação da Merenda Escolar junto à rede e ensino municipal;

g-Dotar as escolas da rede municipal de ensino de capacidades operacionais e técnicas a partir da utilização de materiais didáticos de ensino básico e tecnológico;

h-Estabelecer política de inclusão ao sistema de educação;

i-Construir, Reformar e ampliar adequadamente as unidades escolares da rede de ensino infantil e fundamental;

j-Pleitear junto aos órgãos financiadores do ensino superior construção de campus universitários avançados em Luís Domingues;

l-Promover a formação continuada dos professores da rede Municipal de Ensino;

m- Promover cursos de capacitação profissionalizante;

n- Desenvolver atividades pedagógicas na perspectiva de valorizar o ensino-aprendizagem através de folhetos, cartazes, encontros de pais, mestres e comunidade, feira de ciências, feira de livros e gincanas culturais etc.;

o-Estabelecer convênios e parcerias com os órgãos Estaduais e Federais, ONGS, para promoção e desenvolvimento do ensino;

p-Promover ações estimuladoras visando o desenvolvimento e estímulo aos programas culturais no âmbito das escolas municipais;

q-Incentivar as práticas desportivas;

r-Promover acesso à rede de ensino municipal às pessoas com necessidades especiais;

s-Capacitar professores para desenvolvimentos de atividades junto aos alunos com necessidades especiais;

t-Adquirir caminhonete cabine dupla (tipo Toyota), para procedimentos de supervisão e monitoramento das escolas;

u-Pleitear junto aos órgãos financiadores da Gestão Pública programas de informatização das escolas bem como a interligação na rede de Internet;

v-Buscar recursos através de parcerias institucionais com vistas à aquisição de Carro-Biblioteca devidamente aparelhado com equipamento de informática;

w-Promover cursos de pré-vestibular com profissionais do município;

x-Preservar o acervo e patrimônio cultural;

y-Incrementar o folclore do município, através de divulgação e apresentação da cultura local, incluindo comemorações de festas religiosas, cívicas, culturais, festividades juninas, aniversário da cidade, feira de artes populares, etc..

z-Valorizar os talentos artísticos locais com a realização anual de um festival cultural de música;

aa-Divulgar a cultura em geral, a todas as camadas da população Rosariense, pelo fomento e desenvolvimento das artes;

bb-Realizar carnaval de rua evidenciando a produção e participação de artistas locais;

cc-Pleitear junto aos órgãos financiadores a implantação de uma escola municipal de musica;

dd-Promover festividades nas datas cívicas municipais, estaduais e nacionais;

ee-Fazer cumprir lei de incentivo cultural junto aos órgãos municipais;

ff-Implantar projetos culturais na comunidade de zona urbana e rural;

gg- Estimular a criação de cooperativas e associações de artesanato regional, música, literatura, e diversos seguimentos artísticos;

hh-Implantar sistema de cadastro de atores culturais;

ii-Desenvolver atividades lúdico-pedagógicas, culturais incentivando o corpo docente e discente da rede municipal de ensino;

jj-Implantar o estúdio de áudio e visual para produções artísticas e divulgação de campanha das políticas públicas de interesses municipais;

ll- Pleitear junto aos órgãos financiadores a implantação de projetos de desenvolvimento sócio-cultural a serem desenvolvidos junto aos jovens e crianças em situação de exclusão social;

mm- Pleitear juntos aos parceiros institucionais Federais e Estaduais o financiamento do centro cultural artístico do município;

nn- Pleitear junto às instituições de ensino, vinculados aos governos Estadual e Federal, a criação do ensino profissionalizante em diversos seguimentos artísticos;

oo-Implementar ações que visem o desenvolvimento do esporte, recreação e das aptidões físicas dos indivíduos;

pp-Estimular os campeonatos esportivos de futebol profissional e amador local regional em parceria com entidades desportivas;

qq-Construir e equipar quadras e ginásios poliesportiva;

rr-Oferecer apoio técnico a criação de associações de cunho esportivo.

ss-Instalação de museu, bibliotecas com auditórios , teatro e sala de treinamentos .

tt -Revisar e implantar o PME – Plano Municipal de Educação;

uu-Garantir condições adequadas para o funcionamento dos conselhos municipais:

I- CAE – Conselho de Alimentação Escolar;

II- CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

III - CME – Conselho Municipal de Educação;

vv-Promover a elaboração e implantação do PPP – Projeto Político Pedagógico nas escolas municipais;

ww-Incentivar a implantação e atuação dos Conselhos Escolares;

xx-Promover Concurso Público para o provimento de vagas;

yy-Elaborar Plano de Formação Continuada para os Profissionais da Educação;

zz-Promover revisão do PCCR - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério;

aaa-Implantar um Plano de Carreira para os Profissionais de Apoio Escolar;

bbb-Melhorar a infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação – Reforma/ Ampliação das instalações do prédio;

ccc-Consolidar Plano Plurianual para a construção de novas escolas e/ ou reforma de escolas já existentes;

ddd-Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

eee-Adquirir máquinas e equipamentos de apoio pedagógico para as escolas municipais;

fff-Implantar Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede com matrículas de alunos público-alvo da Educação Especial;

ggg-Adquirir instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo destinados às atividades de Banda Fanfarra, Rádio Escolar, Hip Hop, Cineclube e Vídeo nas Escolas Municipais;

hhh-Adquirir regularmente materiais didáticos diversos para as escolas da rede, de acordo com o planejamento anual da secretaria;

iii-Elaborar, implantar e executar o Projeto “BANCO DO SABER”, gradativamente , na Rede Municipal de Ensino para estimular a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, minimizando os índices de reprovação, evasão e de baixo rendimento escolar;

jjj-Implantar o Projeto “ CASA DE EDUCAÇÃO”, que será utilizado para apoiar atividades de ensino e aprendizagem das escolas municipais em forma de acompanhamento pedagógico no contra-turno dos estudantes;

lll-Construir e implantar a CENTRAL DE MERENDA para garantir a qualidade, o controle e a distribuição da merenda escolar nas escolas municipais;

mmm-Implantar Centro de Formação Continuada e de atividades pedagógicas afins, para professores, supervisores e gestores escolares;

nnn-Implantar o NTM – Núcleo de Tecnologia Municipal;

ooo – Implantar laboratórios de informática nas escolas da rede municipais.

ppp- Implantar reforço escolar no âmbito do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as suas competências constitucionais, no âmbito do seu território, compete:

PRIORIDADES E METAS PARA 2020 – ÁREA SAÚDE

- Aprimoramento dos investimentos na área da saúde da atenção primária e especializada qualificando a Atenção Básica como porta de entrada da assistência, humanizando e hierarquizando os serviços, integrando as ações com áreas da administração pública com interface com a saúde, tais como educação, ação social, previdência e outras, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade sócio –sanitária a atividade física supervisionada , orientação nutricional e construindo espaços de convivência.

EIXOS: Gestão do SUS; Assistência Farmacêutica, Atenção à Saúde; Qualificação da Rede de Atenção Primária; Atenção Média

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ampliação da Rede de Atenção à Saúde; Fortalecimento da Rede de Urgência; Vigilância em Saúde; Fortalecimento do Controle Social.

I – QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

1- Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento de suas necessidades em saúde mediante implementação da política integral: atenção básica e atenção especializada.

2- Gestão da Rede Hospitalar e Ambulatorial, reestruturando a rede física, capacitando os profissionais de saúde nas áreas de humanização, acolhimento instituindo protocolos clínicos; implantando especialidades clínicas e exames especializados.

3- Implantação/implementação dos sistemas de informação em saúde das produções da rede de serviços ambulatorial e hospitalar/ Descentralização da base de informações do E-SUS para as Unidades Básicas de Saúde/ implantação do controle e avaliação da SEMUS/Capacitação dos profissionais nos sistemas de informação do SUS/Aquisição de equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde e Setor dos Sistemas de Informação.

4- Estruturar com equipamentos e mobiliário as áreas técnicas de coordenação dos programas de saúde, oferecendo condições de trabalho para o desempenho técnico dessas coordenações, propiciando a formulação de relatórios, planejamento de atividades para a execução da assistência de qualidade aos usuários do SUS.

5- Manter o Plano de Investimentos para adequação das Unidades de Saúde: Aquisição de equipamentos, mobiliário, reformas, ampliação e construção.

6- Implantar a Política de Educação Permanente para os trabalhadores do SUS Municipal, através do Plano Municipal de Capacitações nas Áreas da Atenção Primária, Sistemas de Informação, Vigilância em Saúde e Controle Social.

7- Qualificação do Controle Social: Operacionalizar Plano de Educação Permanente para o Controle Social/Estruturação da Sala da Secretaria Administrativa do Conselho com aquisição de equipamentos de informática, rede de telefone e internet, mobiliário/ Manutenção do funcionamento do Conselho de Saúde.

8- Manutenção dos programas da Atenção Básica, Hospitalar, Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Investimentos

9- Implantação da Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento.

10- Implementação/Implantação das Redes Temáticas da Saúde: Rede Cegonha, Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Atenção às Urgências, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas.

11- Fortalecer os Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS:

- Criação da coordenação de Planejamento do SUS
- Criação da Coordenação de , Auditoria, Controle e Avaliação
- Implantação da Ouvidoria do SUS /SEMUS

II – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS Municipal.

1- Garantia de Tratamento Terapêutico na Rede Assistencial

2- Descentralização para as UBS a dispensação de medicamentos da Atenção Básica

3- Organização de almoxarifado nas UBS

4- Atualização da RENAME, conforme diretrizes da Assistência Farmacêutica /MS

5- Implementação de mecanismos que possibilitem a atuação dos farmacêuticos em tempo integral nas farmácias municipais.

6- Implementação de medidas voltadas a promoção do uso racional de medicamentos, incluindo plantas medicinais e fitoterápicas.

7- Aprimoramento da regulação da assistência farmacêutica, envolvendo política de preços, aquisições em consonância com as prioridades do SUS, para suprir as necessidades do medicamento no atendimento básico e especializado do SUS, bem como aqueles demandados pelos programas estratégicos como de tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, entre outros.

8- Implantação de estratégias para promoção do acesso aos medicamentos considerados essenciais através dos Programas Saúde Não tem Preço e Farmácia Popular do Brasil

9- Adesão e implantação do Programa Estadual à Farmácia VIVA

10- Adesão e Implantação do Hórus

11- Estruturação Física da Farmácia Central Básica, de acordo com a legislação em vigor.

III- INTEGRALIDADE, ACESSO E EQUIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA: Implementação das ações estratégicas da Atenção Básica, através da reorganização/implementação/implantação da rede de cuidados, capacitando os profissionais para o desenvolvimento do processo de qualificação da gestão e da rede de atenção integral à população.

1- Ações de Manutenção da ESF/ESB/EACS: Realizar diagnóstico situacional das áreas de cobertura, atualização do cadastro das famílias e planejamento das ações.

2- Ações de Atenção ao adolescente: Garantia de assistência integral como acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, através consultas, exames laboratoriais, imunização e ações de cultura de paz, integração com outras secretarias com ações direcionadas ao adolescente.

3- Ações de Atenção à Mulher e da Criança e implementação da rede cegonha com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.

4- Ações de Atenção ao Idoso e portadores de doenças crônicas com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

5- Ações de Atenção ao Homem com implantação da política de assistência ao homem, através da organização dos serviços, capacitação de pessoal e estímulo por meio de oficinas e seminários à decisão do homem em participar das ações de promoção e proteção de sua saúde.

7- Ações de Saúde Mental, implantando a rede assistência com ênfase no enfrentamento da dependência do crack e outras drogas. Implantação do NASF 1, Implantação do CAPS Álcool e Drogas, implantação de 04 leitos psiquiátricos em Hospital Geral

8- Acolhimento dos usuários com oferta de cuidados básicos em saúde mental, capacitando os profissionais da atenção básica em ações de saúde mental.

IV- AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1- Qualificação da Atenção Primária, por meio do aprimoramento dos serviços ambulatoriais ampliação da rede física, integração das redes de atenção,

2- Implantação do Plano Municipal de Educação Permanente para os Trabalhadores do SUS, promovendo a qualificação profissional de nível médio e superior dos trabalhadores do SUS, firmando adesão e parceria com a ETSUS e UNASUS.

3- Implantação do Núcleo DANTS

4-Implantação de Academias de Saúde, como espaço de atividade física supervisionada.

5- Capacitação de Profissionais de Saúde para implantação das práticas de acolhimento em todas as unidades de saúde

6- Organização de almoxarifado nas UBS que dispensarão medicamentos

7-Aquisição de Equipamentos e imobiliário para estruturação de UBS

8- Transporte para portadores de doenças crônicas

9- Implantação do PMAQ- Programa da Melhoria do Acesso e Qualidade na AB.

10- Acompanhamento das condicionalidades do Bolsa Família.

11- Transporte para as equipes ESF/ESB para as UBS e micro áreas.

12- Descentralização de coleta para exames laboratoriais nas UBS.

13- Descentralização de coletas de amostras para exames Papanicolau nas UBS.

14- Manutenção e monitoramento dos sistemas de informação na atenção básica, com descentralização do e-Sus AB para as UBS.

15- Fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão do sus

- Criação da coordenação de Planejamento do SUS

-Capacitação de Técnicos em Planejamento, Auditoria, Ouvidoria, Monitoramento e Avaliação

- Implementação da Coordenação de Controle e Avaliação da SEMUS

V- AMPLIAR E QUALIFICAR A MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1- Construir /Reformar/Ampliar e equipar o Hospital Municipal de Luís Domingues

2- Implantar o CAPS I e CAPS ad3, conforme pactuado na CIR Luís Domingues a Rede de Atenção Psicossocial.

3- Implantar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da atenção especializada.

4- Implantar o Centro Especializado em Reabilitação do Tipo IV, conforme pactuado na CIR Luís Domingues a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

5- -Oferta de exames laboratoriais de rotina e especializados

6- Manutenção dos serviços de Raios-X, Ultrassonografia, Mamografia e Citopatologia Oncótica.

7- Implantação do Plano de Redução da taxa de infecção hospitalar

8- Implantação da Vigilância Epidemiológica hospitalar.

9- Ampliação de especialidades médicas.

VI – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

1- Implantação da segunda Equipe do NASF

2- Implantação do CAPS I e CAS ad3.

3- Construções Reforma e Implantação de UBS/Centro de Saúde

4- Adesão as Academias de Saúde

5- Implantação do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV

6-Implantação do Serviço SAMU

7-Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar

8-Ampliação das Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e PACS.

VII- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA

1- Implantação da Rede de Atenção às Urgências: SAMU

- 2- Implantação dos protocolos clínicos em urgência
- 3- Implantação do serviço de classificação de risco no Hospital
- 4- Aquisição de Ambulâncias
- 5- Capacitação de Pessoal em Serviço de Urgência.

VIII- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio de promoção e vigilância em saúde.

- 1- Monitoramento e Controle das Doenças de Notificação compulsória (DNC), com encerramento oportuno de casos.
- 2- Controle das Doenças Crônicas
- 3- Controle das Hepatites
- 4- Controle das endemias
- 5- Manter o calendário vacinal de rotina e campanhas do MS
- 8- Monitoramento das coberturas vacinais
- 9- Manter atualizado os sistemas de informação da vigilância epidemiológica
- 10- Ampliar a cobertura do Sistema de vigilância nutricional (SISVAN)
- 11- Enviar amostras para controle de qualidade da água de consumo humano.
- 12- Ampliar a cura dos casos novos de tuberculose bacilífera, através de busca ativa de faltosos, tratamento supervisionado,
- 13- Reduzir o coeficiente de prevalência da hanseníase, através de campanhas de detecção de casos, exames de contatos intradomiciliares.
- 14- Ampliar e equipar as redes de frios das UBS
- 15- Ampliar a confirmação laboratorial dos casos de hepatite C
- 16- Realizar ações de prevenção, tratamento e controle de doenças sexualmente transmissíveis.
- 17- Realizar campanhas educativas para redução do consumo do sal pela população.
- 18- Implementação do Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zica
- 19- Monitoramento do Programa de Qualidade das Ações de Vigilância em Saúde
- 20- Manter atividades conjuntas com as áreas técnicas da SEMUS e parcerias com setores da administração e órgãos com políticas públicas de intersetorialidade com a saúde.

IX-VIGILÂNCIA DAS ZONÓSES

- 1- Realizar rotina e campanhas de vacinação antirrábica animal.
- 2- Realizar censo canino
- 3- Monitoramento de agravos animais.

X- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 1- Cadastro de estabelecimentos para inspeção sanitária
- 2- Expedição de alvará sanitário

- 3- Manter coleta de amostra da água para consumo humano
- 4- Realizar as atividades municipais da VISA
- 5- Implementação do Plano Municipal VISA.

XI- VIGILÂNCIA AMBIENTAL

- 1- Implantação de equipe de vigilância ambiental
- 2- Implementação do Plano de Vigilância Ambiental

XII- CONTROLE SOCIAL

- 1- Implementar programa de educação permanente para Controle Social
- 3- Capacitação de conselheiros em informática básica
- 4- Fortalecer o Programa de Inclusão Digital
- 5- Realizar Plenária de Saúde e /ou Conferência
- 6- Estruturar a secretaria administrativa do CMS com internet/computador/impressora/mobiliário/telefone fixo.
- 7- Implantação da ouvidoria do SUS
- 8- Manutenção do funcionamento do Conselho de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Pleitear recursos junto aos órgãos e instituições superiores para construção e aparelhamento de:

1. Centro Administrativo para atendimento das demandas da Política de Assistência Social;
2. Casa dos Conselhos, para funcionamento das demandas dos Conselhos Municipais;
3. Centro de Produção Artística e Profissional para desenvolvimento de oficinas de manifestação artística e cultural e também de geração de trabalho e renda;
4. Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, para atendimento de famílias das comunidades tradicionais;
6. Espaços para funcionamento de 02 (dois) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

a- Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais para garantir implantação e implementação de programas de inclusão e proteção a famílias em situações de riscos e vulnerabilidade social;

b- Realizar diagnóstico situacional que aponte as potencialidades do Município, para fundamentar o planejamento de ações destinadas a geração de trabalho e renda que contemplem as necessidades das famílias em situação de pobreza;

c- Fomentar programas auto-sustentáveis para fortalecimento das atividades de trabalho e renda a partir do diagnóstico situacional;

d- Estabelecer parcerias junto a órgãos e instituições superiores para a implantação e implementação de programas de melhorias habitacionais; de saneamento básico; de subsídio habitação e arrendamento residencial;

e- Implantar serviços de Benefícios Eventuais para desenvolvimento de ações de auxílio emergencial junto às famílias em situações de vulnerabilidades;

f- Garantir a implantação e implementação da ação de busca ativa através de parceria com as políticas setoriais, para inserção no Cadastro Único de famílias não contempladas pelos Programas Sociais;

Implantar programa de capacitação continuada para conselheiros municipais e trabalhadores do SUAS;

h- Garantir recurso para reestruturação e manutenção dos Conselhos Municipais;

Manter transferências de recursos no mínimo de 1% do FPM, para o Fundo Municipal de Assistência Social, para garantir a execução e a sustentabilidade de ações, programas, projetos e outras entidades da área da assistência social;

Garantir ao Secretário Municipal ordenar as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS;

Estruturação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, com vistas a implantação do SUAS conforme rege a Lei nº 023/1997;

Garantir a criação de um CRAS Volante para alcançar as comunidades desassistidas pela Política de Assistência Social, localizadas na Zona Rural;

Ampliar e estruturar os serviços de Proteção Social Básica;

Pleitear contrapartida municipal para ampliação da remuneração do corpo técnico da Assistência Social;

Adequar os equipamentos das Políticas setoriais as exigências estabelecidas pela ABNT para garantia da acessibilidade aos bens e serviços das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

Ampliar a cobertura dos serviços da Proteção Social Especial;

Possibilitar ações de Segurança Alimentar e Nutricional às famílias em situação de extrema pobreza;

Criar e Implantar um Sistema Informatizado de Monitoramento e Avaliação dos serviços do SUAS no município;

Estabelecer parceria para a realização de Encontros entre os CRAS da região para fortalecimento da rede e dos serviços;

Garantir a manutenção do Conselho Tutelar, funcionamento e processo de escolha dos conselheiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Propor, executar e avaliar a política de desenvolvimento econômico do município, nos setores industrial, comercial, de prestação de serviços e na agricultura com vista o incremento e geração de emprego, trabalho e renda.

Conjunto de ações que visam promover, serviços voltados para o controle dos recursos naturais, buscando qualificar e monitorar os sistemas de abastecimento d'água, dejetos, resíduos sólidos, hospitalares, industriais, químicos com vista a promoção da melhoria de vida da população.

a) Desenvolver gestão articulada com o comércio interno e externo na perspectiva de viabilizar o incremento do desenvolvimento econômico do município;

b) Estimular programas de desenvolvimento sustentável, para a geração de trabalho, renda, e emprego direto e indireto a partir do incentivo e investimentos de projetos estratégicos de agroindústria, piscicultura, aquíicultura sustentável, agricultura, apicultura, caprino cultura, pecuária de pequeno, médio e grande porte;

c)-Incentivar a agregação de valor aos produtos extrativista, agrícolas e pecuárias, visando incrementar a renda familiar e a sustentabilidade dos produtores;

d)-Capacitação dos produtores para utilização de técnicas de manejo e conservação dos recursos naturais;

e) Incentivar a implantação de cooperativas de pequenos produtores agrícolas e a feira do produtor;

f)-Construção e/ou ampliação de acesso para escoar a produção;

g)-Oferecer apoio ao pequeno produtor a partir de propostas estimuladoras de produção através de parcerias interinstitucionais patrocinando capacitação nos diferentes Sistemas de Produção;

h)-Instalar Unidades de Validação de Tecnologias de agricultura orgânicas, fruticultura e de culturas anuais, buscando sensibilizar os agricultores familiares para adoção de novas técnicas de produção;

i)-Construir centros de abastecimentos e matadouro público municipal;

j)-Incentivar e fortalecer os programas de agricultura familiar;

l)-Implantar o programa de fito terapia, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

m)-Implantar o Programa Agente Jovem da Agricultura Familiar – PAJAF;

n)-Ampliar o Programa Posto da Agricultura

o)-Promover a melhoria do padrão genético do rebanho suíno, através do Programa de Monta itinerante, com utilização de reprodutores de bom padrão zootécnico;

p)-Desenvolver ações e programas pedagógicos com vistas à preservação e valorização do meio ambiente;

q)-Promover atividades educativas e de mobilização social alusiva ao meio ambiente;

r)-Buscar junto aos órgãos financiadores nacionais e internacionais, recursos para instalação do sistema de esgotamento sanitário,

s)-Encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo para normatização de atividades de uso de ocupação do solo urbano;

t)-Pleitear a instalação de um posto avançado do IBAMA;

u)-Reestruturar o sistema de abastecimento d água através de captação de recursos Federais e Estaduais e outras fontes;

v)- Implantação do aterro sanitário;

w)-Qualificar o serviço de coleta de resíduos sólidos (lixo domiciliar e hospitalar);

x)-Desenvolver projetos de coleta seletiva com vistas ao desenvolvimento de incentivo ao artesanato e agricultura orgânica fortalecendo a geração de trabalho, emprego e renda;

z)-Criar cooperativa de catadores de resíduos recicláveis com vistas a implantação de programas de sustentabilidade a partir do uso de matéria prima reciclável;

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Campeonato de modalidades esportivas 2020

Transformar a secretaria municipal de esportes e lazer em secretaria de gestão e recursos com CNPJ próprio

Construção de uma unidade para instalação da secretaria municipal de esportes e lazer padrão FIFA e ABNT.

Aquisição de equipamentos de informática para a secretaria municipal de esportes e lazer

Construção de áreas fiscais para respectivas modalidades esportivas (sede e povoados)

Construção de quadras poliesportivas nas escolas (sede e povoados)

Construção de pistas para desportistas do atletismo

Construção de piscinas olímpicas e para-olímpicas

Construção de áreas destinadas aos ciclistas

Construção de quadras para lutas oficiais (mma)

Construção de quadras com tatame para jiu-jitsu, taekwondo, karatê

Construção de quadras para muaythay

Construção de quadras com tatame para taekwondo

Construção de quadras para judô

Construção de quadras com tatame para karatê

Construção de rings para boxe

Construção salas para campeonato de dominó

Confecção de mesas para tênis

Construção de pistas para patins

Construção de rampas para skate

Construção de pista par kart

Construção de salão para dança de rua

Construção de rampas de acessibilidade nos estádios, nas quadras, nas pistas e etc

Aquisição de ônibus especiais para transporte dos atletas

Aquisição de ônibus para seleção oficial da liga esportiva

Aquisição de material esportivo para as respectivas modalidades (padrão NIKE, adidas e puma)

Ajuda de custo para atletas do município que participam de modalidades em outros estados e municípios (diárias, alimentação, passagens)

Assistência técnica de acordo com a modalidade

Assistência médica

Profissionais qualificados na área de educação física

Ajuda de custo para criação dos estatutos das respectivas modalidades

Ajuda de custo para criação da federação de arbitragem

Criação do novo estatuto da liga esportiva rosariense
 Construção da sede da liga esportiva rosariense
 Criação do bolsa atleta

mm)Ajuda de custo para criação do CNPJ de cada agremiação

nn)Compras de aparelhos para pratica de educação física nas praças do município

oo) Contratação de profissionais de educação física especializada na área da “melhor idade”

pp)Contratação de profissionais de educação física especializada em atendimento aos especiais.

qq) Realização de seminários com enfoque no esporte

rr)Realizações de fórum na área esportiva

ss)Ajuda de custo para retirada da criança e do adolescente das ruas, trazendo-os para o mundo do esporte

tt)Ajuda de custo para as famílias dos atletas

uu)Apoio financeiro para a cobertura da imprensa aos jogos esportivos rosarienses

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria de Cultura visa promover as atividades culturais no Município de Luís Domingues, obedecendo as Diretrizes básicas da Lei. A seguir abaixo;

a-Fazer cumprir lei de incentivo cultural junto aos órgãos municipais;

b-Implantar projetos culturais na comunidade de zona urbana e rural;

c- Estimular a criação de cooperativas e associações de artesanato regional, música, literatura, e diversos seguimentos artísticos;

d-Implantar sistema de cadastro de atores culturais;

e-Desenvolver atividades lúdico-pedagógicas, culturais incentivando o corpo docente e discente da rede municipal de ensino;

f-Implantar o estúdio de áudio e visual para produções artísticas e divulgação de campanha das políticas públicas de interesses municipais;

g- Pleitear junto aos órgãos financiadores a implantação de projetos de desenvolvimento sócio-cultural a serem desenvolvidos junto aos jovens e crianças em situação de exclusão social;

h- Pleitear juntos aos parceiros institucionais Federais e Estaduais o financiamento do centro cultural artístico do município;

i- Pleitear junto às instituições de ensino, vinculados aos governos Estadual e Federal, a criação do ensino profissionalizante em diversos seguimentos artísticos;

j-Instalação de museu, bibliotecas com auditórios , teatro e sala de treinamentos .

l-Preservar o acervo e patrimônio cultural;

m-Incrementar o folclore do município, através de divulgação e apresentação da cultura local, incluindo comemorações de festas religiosas, cívicas, culturais, festividades juninas, aniversário da cidade, feira de artes populares, etc..

n-Valorizar os talentos artísticos locais com a realização anual de um festival cultural de música;

o-Divulgar a cultura em geral, a todas as camadas da população rosariense, pelo fomento e desenvolvimento das artes;

p-Buscar recursos através de parcerias institucionais com vistas à aquisição de Carro-Biblioteca devidamente aparelhado com equipamento de informática

A Secretaria de Cultura visa promover as atividades culturais no Município de Luís Domingues, obedecendo as Diretrizes básicas da Lei. A seguir;

1 – Promover e incentivar eventos Culturais;

2 – Criar a Semana Cultural no Município;

3 – Implementar o festival de música popular;

4 – Instalar o Centro Cultural Afro – Descendente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Política de Agricultura/ desenvolvimento Rural.

Organizar os produtores para a produção e comercialização;

Reunir a Secretaria de Agricultura com todos os presidentes de associações;

Buscar parcerias entre Secretaria e Órgãos ligados a agricultura CONAB, INCRA, SEDES, SINDICATO RURAL, AGENTES FINANCEIROS E OUTROS;

Implantar polos para cultivo de milho, feijão e individuais;

Incentivar a implantação de hortas, coletivas e individuais;

Encaminhar filhos de produtores para a escola familiar rural (Morros)

Reorganizar e apoiar o CMORS;

Ampliar o programa compra antecipada;

Dar continuidade a elaboração e implantação de PRONAF – ABCD pecuária e meio ambiente, através de parcerias com SENAR, SESI, SENAI, SEBRAE e outros;

Preparar quites emergenciais para combater possíveis ataques de pragas e doenças na agricultura;
 Recuperar patrulha agrícola (Trator, Roçadeira, Grade e Carreta) Aquisição de ferramentas para uso na agricultura;
 Contratação de técnicos;
 Manutenção e Reforma do prédio da SEAGRI;
 Distribuição de sementes;
 Participar junto aos pequenos agropecuaristas do programa de radicação da febre aftosa;
 Formação do conselho Municipal de Agricultura;
 Elaboração de projetos: Água para todos;
 Sistema de Inspeção Municipal S.I.M
 Construção/recuperação de rampas e abrigos para pescadores;
 Viabilizar cursos de capacitação nos setores da agricultura;
 Construção de poços artesianos;
 Fiscalização sanitária, uso de herbicida, inseticida e Fungicida;
 Construção casa da Farinha;
 Incentivo a piscicultura, caprino cultura, avicultura, suinocultura e apicultura Incentivo ao cultivo da banana;
 Incentivo ao programa compra local e remanescentes de quilombola;
 Incentivo a agricultura familiar;
 Convenio com a Escola Agrícola para a capacitação do trabalhador rural;
 Ampliação de oferta de energia elétrica na zona rural;
 Parceria com o Gov. Federal e Estadual para a construção de um novo Matadouro e um novo Mercado Público Municipal (Carne, Peixe, Marisco, Hortifrutigranjeiros);
 Disciplinar a ocupação dos espaços internos e externos;
 Fiscalizar a qualidade dos produtos que são comercializados;
 Manter sempre limpa as instalações e materiais utilizados na comercialização;
 Aquisição de fardamentos obrigatórios E.P.I.S
 Parceria com SEBRAE: Proposta de Capacitação/ Mercado Público;
 Feira de Pequeno Produtor Rural em Parceria com a AGERP: Locais a serem definidos.

OBJETIVO GERAL

Fornecer o desenvolvimento sustentável no Município com ações de natureza socioeconômica, ambiental e política institucional que possibilitem a inclusão dos agricultores Familiares, no processo de desenvolvimento do país e consequentemente a melhoria do I D H (Índice de Desenvolvimento Humano).

JUSTIFICATIVA

O aspecto climático e do solo que permitem a exploração racional das atividades e a tradição no cultivo de culturas alimentares e criação de animais de pequeno e médio porte. São Fatores que justificam a

inclusão desta ação para o desenvolvimento do plano no município.

As ações a serem desenvolvidas ensejarão a obtenção de melhores índices de produtividade das culturas e criações, melhor qualidade dos produtos, eficiência e eficácia no processo de organização e comercialização da produção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP., SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Coordenar e executar serviços de transportes, obras, urbanização, limpeza pública;
 Elaboração de projetos de na área da saúde e saneamento (15 UBS, construção de UPA, reforma e ampliação da Unidade Mista de Luís Domingues, Kits sanitários, implantação do sistema de abastecimento d'agua;
 Construção de Praças;
 Construção do portal de entrada da cidade;
 Restauração do forte vera cruz;
 Construção da avenida beira rio;
 Construção e restauração de praças públicas nas zonas urbana e rural;
 Construção do pier maré mansa;
 Implantação do restaurante popular;
 Construção da praça da prefeitura;
 Elaborar projeto de mobilidade urbana;

Construção e recuperação de estradas vicinais;
 Drenagem e pavimentação das vias públicas urbanas de Luís Domingues;
 Elaboração de Projetos de construção e reforma na área da Educação (reforma de 10 escolas da rede municipal de ensino e construção de escolas em 9 povoados).

OBJETIVO

Este trabalho tem o objetivo de implementar a infraestrutura da cidade de Luís Domingues como elemento fundamental para o seu desenvolvimento econômico e social.

JUSTIFICATIVA

A ligação entre infraestrutura e crescimento econômico, está bem estabelecida nos dias atuais. O capital investido em infraestrutura afeta diretamente no *retorno* dos insumos privados e desta forma estimula investimento empresarial e crescimento de meios de geração de emprego. Para uma dada quantidade de fatores privados e públicos, é imprescindível que o município ofereça condições adequadas de infraestrutura para expansão da mobilidade urbana e uma melhor qualidade de vida para os municípios, investidores e turistas.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Domingues, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito